

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES/PARCEIROS DA OURO VERDE

Este Termo é parte integrante da Política Corporativa de Prevenção à Corrupção e Administração do Programa de Integridade da **Ouro Verde Locação e Serviço S.A. (“Ouro Verde”)** aprovada na reunião do Conselho de Administração de 12/05/2017.

Nosso objetivo com o presente é desenvolver relacionamento com parceiros que trabalhem de maneira ética e compartilhem valores corporativos semelhantes aos da Ouro Verde, em consonância com a Lei 12.846/2013 (denominada “Lei Anticorrupção”), vigente desde 29/01/2014, que criou novas formas de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública.

Estão sujeitos à Lei toda e qualquer pessoa jurídica, permanecendo seus sócios, dirigentes, administradores, diretores, coordenadores, além do autor, coautor ou partícipe de ato ilícito puníveis com base na legislação criminal e civil brasileira.

Tendo em vista que a Lei Anticorrupção estabelece a responsabilização objetiva da empresa por atos de corrupção que a beneficiem, atos de terceiros, sendo esses terceiros pessoas físicas ou jurídicas, podem trazer responsabilização à Ouro Verde, modo que a Ouro Verde exige de todos seus fornecedores o cumprimento integral de todas as normas, e em especial da Lei Anticorrupção, e do presente Termo, cujo descumprimento poderá ensejar a interrupção de relações existentes.

Nesse sentido, os fornecedores de bens e/ou serviços da Ouro Verde, estão cientes de suas obrigações de cumprimento integral das normas quando agirem em nome e/ou benefício da empresa, bem como assumem o compromisso de fazer valer tal compromisso a eventuais terceiros que lhe prestem serviços, abstendo-se de qualquer infração legal e, em especial, de:

- **Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente**, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- **Financiar, custear, patrocinar** ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- **Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica** para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- **Dificultar atividade de investigação ou fiscalização** de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou **intervir em sua atuação**, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- **Frustrar ou fraudar**, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **Impedir, perturbar ou fraudar** a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **Afastar ou procurar afastar licitante**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **Fraudar licitação pública ou contrato** dela decorrente;
- **Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica** para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **Obter vantagem ou benefício indevido**, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **Manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Nos termos da Lei Anticorrupção, as rígidas penalidades impostas são estendidas a todos os envolvidos ou beneficiados na cadeia de negócio (inclusive controlados, coligados e consorciados). Desta forma, além de abster-se das práticas já citadas, obriga-se o fornecedor a:

- Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouro Verde (Canal de Ética): **0800 208 0046** ou **canaldeetica@ouroverde.net.br**, sendo-lhe garantida a não retaliação;
- Responsabilizar-se por seus funcionários (com ou sem vínculo empregatício), detentores de procuração e parceiros de negócio, devendo assegurar-se de que estas normas são de amplo conhecimento e são devidamente cumpridas;
- Implementar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades.

Por estar ciente e de acordo com todos os termos e condições definidos neste Termo, assino o presente instrumento.

Assinatura: _____

Nome do Fornecedor/Parceiro: _____

CNPJ do fornecedor/parceiro: _____

Nome do procurador: _____

CPF do procurador: _____

Cargo do procurador: _____

Data: _____

Qualquer dúvida sobre o presente Termo ou sobre o Programa de Integridade da Ouro Verde pode ser dirigida ao Canal de Ética da Ouro Verde.

Este Termo faz parte da Política Corporativa de Prevenção à Corrupção e Administração do Programa de Integridade da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. emitida em 2017.